

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 013/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO COMO ENTE CONSORCIADO AO COMUPE, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminho a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tabira a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social do Ente

Parágrafo único - Devendo o Município de Tabira cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 1.349, de 09 de dezembro de 2024, conforme Anexo 1 e 2 desta Lei.

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.338 de 12 de setembro de 2024 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 1.350/2024 (PPA) e 1.338/2024 (LDO 2025), e Lei Orçamentária Anual nº 1.349/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



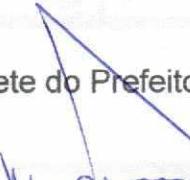
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE TABIRA
PARA REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO (PAGAMENTO DE RATEIO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	[REDACTED] al de Saúde		
UNIDADE	30100 – Secretaria Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0002 - Consórcio com Entes Federativos		
PROJETO-ATIVIDADE	2.2012 - Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	10.000,00	1.500.1002 Recursos Próprio Saúde
TOTAL			10.000,00

